



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 03 / 12 / 2014
RUBRICA

LEI N° 8.760

Dispõe sobre o atendimento de primeiros socorros e assistência emergencial nos torneios de futebol seletivos conhecidos "peneiras", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os promotores ou responsáveis pela realização dos torneios de futebol seletivos, conhecidos como "peneiras", deverão disponibilizar durante o evento serviço médico apto a prestar primeiros socorros e assistência emergencial aos participantes.

Parágrafo único. O atendimento deverá ser prestado por pessoa qualificada para as funções, legalmente habilitada.

Art. 2º. A responsabilidade pelo descumprimento pelo disposto nesta Lei é do organizador do evento, e subsidiariamente da entidade desportiva ou clube que sediá-lo.

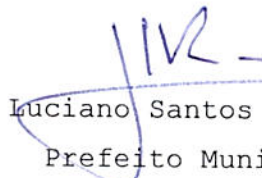
Art. 3º. Na hipótese de descumprimento desta Lei, aos infratores será aplicada penalidade a ser regulamentada pelo Poder Executivo, de acordo com a gravidade da conduta do infrator, bem como sua reincidência.

Parágrafo único. Ao organizador do evento e ao clube ou à entidade desportiva será aplicada a sanção prevista neste artigo de forma solidária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de dezembro de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7281071/14
/ccmt